**PORTARIA N° 269, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**EDSON SIDNEI SCHOROEDER**, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n° 069/2017, e considerando o Despacho da data de 05/04/2024, anexo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DETERMINAR**, o RETORNO ao exercício das funções do respectivo cargo público do servidor municipal **PAULO CESAR DO PRADO**, matrícula n° 2631, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

**Art. 2º** O servidor deverá retornar a funções, conforme orientações constantes no despacho, e se apresentar até a data de 15/04/2024, às 08:00 horas, junto a Secretaria de Obras da Prefeitura.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Ficam revogadas demais disposições em contrário.

 Major Vieira, 08 de abril de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

**Ana Júlia Bertolin**

Analista Administrativo

Prefeito Municipal

**DESPACHO DO PREFEITO**

 **DETERMINO** o retorno do servidor **PAULO CESAR DO PRADO**, afastado temporariamente pela Portaria 499, em decorrência de notícia de fato Criminal n. 01.2023.00047748-6, e apuração em Inquérito Policial n. 17/2023, devidamente instruído na respectiva Portaria, e na Determinação que deu início ao Processo Administrativo instaurado.

 O retorno se faz necessário, em decorrência do lapso temporal do afastamento que ocorreu em 20.12.2023, e da demanda do setor do lixo, para o serviço de coleta, que está sem um servidor, e necessita urgentemente da continuidade dos trabalhos.

 Ressaltando que o servidor não poderá exercer a função que ocupava antes do afastamento durante o tramite do processo investigativo.

 Desta maneira, o retorno do servidor, não implica em renuncia ao Processo Administrativo que deverá apurar os fatos, obedecendo aos princípios legais a este garantido, e que também não implica em posterior afastamento, se assim for o caso.

 O servidor fica proibido de retirar qualquer material/peça da garagem, bem como fica proibido de dirigir veículos da frota municipal.

 Publique-se e cumpra-se.

Major Vieira, 05 de abril de 2024.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**

Prefeito Municipal